

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L. E. I. Nº 108 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978.

L. E. I. Nº 107 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a apro

" Acrescenta expressão e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 079 de 25 de novembro de 1977".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, pelos seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artigo. 1º - Fica acrescentada ao artigo 1º da Lei nº 079 de 25 de novembro de 1977, antes da cláusula " passam a vigorar com a seguinte redação", " da Deliberação nº 197 de 21 de novembro de 1973".

Artigo. 2º - O inciso IV do artigo 26 da Lei nº 197 de 21 de novembro de 1973 alterado pela Lei nº 079 de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo. 2º - " IV - de 40% (quarenta por cento) de multa quando constitui dívida ativa ". prazo de 6 (seis) meses

Artigo. 3º-- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - O ato do solo atenderá à finalidade que melhor convier ao Município, GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 1978.

Artigo. 5º - Para garantir a obrigação constante do art. 2º, deverá ser caucionada ao Município uma área de 12.000 m², situada no terreno local, que será destinada a abastecer o abastecimento público.

CELESTINO CABRAL

- PREFEITO -